



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**LEI ORDINÁRIA Nº 145/2022  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE  
TERRENO PERTENCENTE AO  
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – ESTADO  
DE SERGIPE.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha o presente projeto com o intuito de que seja analisado, votado e aprovado por esta Digna Casa.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à **Academia Aquidabãense de Letras e Artes- AALCA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.637.193/0001-45, o lote é localizado na Av. Paraguai S/N, centro, Aquidabã/SE, pertencente ao Poder Público Municipal, descrito no memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei, medindo 17m de frente por 14m70 de fundo.

**§1º** O terreno doado destina-se a construção de novas instalações para o desenvolvimento de um ambiente com mais amplitude, afim de proporcionar mais adequação e confortabilidade da AALCA.

**§2º** A donatária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura do imóvel doado, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**Art. 2º.** A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, caso no prazo de 03 (três) anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não havendo construção, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º.** Se a entidade beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada ou indenizá-lo em caso de perda total.

**Art. 4º.** As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta da donatária.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aquidabã/SE, 19 de dezembro de 2022.



Francisco Francimário Rodrigues de Lucena  
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**Autoria do vereador: Jaconias Santos Vasconcelos**